

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003

(Do Sr. Romel Anizio)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação, pelas emissoras de radiodifusão de sons e de sons e imagens, de mensagens e programas alusivos às datas cívicas nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a obrigatoriedade da veiculação, pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens, de mensagens e programas alusivos às datas cívicas nacionais.

Art. 2º As emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverão reservar, em suas programações, espaços destinados à veiculação de mensagens e programas para divulgação e valorização das datas cívicas nacionais.

§ 1º Os programas e mensagens de que trata o *caput* deste artigo deverão ter duração mínima de trinta segundos, devendo totalizar tempo não inferior a cinco minutos diários durante os sete dias que antecederem as datas cívicas nacionais.

§ 2º Os programas e mensagens para divulgação e valorização das datas cívicas nacionais deverão ser veiculados inclusive em horário nobre.

§ 3º O Poder Executivo, por meio do seu órgão competente, produzirá, isoladamente ou em colaboração com os Poderes Legislativo e Judiciário, programas e mensagens para divulgação e valorização das datas cívicas nacionais, que serão colocados gratuitamente à disposição para veiculação pelas emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

§ 4º Para efeito do cumprimento da obrigação de que trata o *caput* deste artigo, as emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens poderão veicular os programas e mensagens produzidos pelo Poder Executivo ou outros produzidos pelas próprias emissoras ou sob sua responsabilidade.

Art. 3º Consideram-se datas cívicas nacionais, para efeito desta Lei, os dias da Independência, da Proclamação da República, da Bandeira e do Descobrimento do Brasil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O amor à pátria é um sentimento nobre capaz de unir o povo em torno da nação. Por essa razão, as iniciativas de promoção do civismo e de defesa das instituições nacionais, fundamentais na formação da cidadania, devem ser estimuladas pelo Estado.

Embora a valorização do patriotismo seja imprescindível para a educação moral do indivíduo, as festividades cívicas nacionais vêm perdendo seu real significado em razão da falta de iniciativa do Poder Público em enaltecer a importância de tais eventos.

Diante desse cenário, verificamos que nossa juventude se encontra hoje mal informada e, sobretudo, mal orientada em relação aos valores pátrios, desenvolvendo idéias equivocadas sobre a relevância do civismo. O jovem brasileiro deve crescer aprendendo a respeitar as nossas tradições e a nossa cultura. Além disso, deve cultivar o sentimento de que as conjunturas são passageiras, mas a nação possui caráter de permanência, de modo que nosso

dever é honrá-la e defendê-la para que as gerações vindouras possam desfrutar dos benefícios que ela é capaz de proporcionar.

Em nosso entendimento, nada melhor do que utilizar os recursos da mídia para resgatar o espírito de patriotismo do brasileiro. Isso porque os meios de comunicação social, além de cumprirem seu papel de oferecer entretenimento ao cidadão, também são incumbidos da obrigação constitucional de veicular programações com finalidades educativas, culturais e informativas. Nesse sentido, o Estado deve se utilizar do elevado grau de penetração do rádio e da televisão junto à opinião pública para divulgar campanhas que exaltem os valores pátrios, em particular as nossas datas cívicas.

A contribuição dos meios de comunicação – em especial, das emissoras de radiodifusão – a iniciativas dessa natureza insere-se entre as funções sociais e de utilidade pública que devem ser desempenhadas por esses veículos em contrapartida às outorgas que lhes foram concedidas pelo Poder Público.

Por esse motivo, apresentamos proposta no sentido de tornar obrigatória a veiculação de programas e mensagens alusivos às datas comemorativas nacionais nas emissoras de rádio e TV. A medida tornará possível o resgate e a promoção do patriotismo por meio da exaltação de marcos históricos importantes para o Brasil.

O conhecimento e a celebração de nossas datas cívicas representa uma oportunidade para que todos os brasileiros desenvolvam o sentimento de valorização da soberania do País, de nosso território, de nossas fronteiras e de nossas riquezas naturais. Dessa maneira, será possível a fortalecer a consciência individual de devoção à terra natal e despertar a nação para o compromisso com a nossa história.

Cumpre-nos ressaltar que, em nossa proposição, nos preocupamos em não estabelecer mecanismos arbitrários em relação aos conteúdos a serem exibidos. Embora tenhamos determinado como obrigação do Poder Público a produção de programas referentes às nossas datas festivas, facultamos às emissoras a divulgação de mensagens próprias, produzidas e exibidas sob a responsabilidade dessas entidades.

Certos da relevância desta nossa iniciativa, esperamos contar com o apoio de nossos pares para sua célere tramitação e aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado ROMEL ANIZIO

2003_8297_215_Romel Anizio